DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Editais de notificação 2
Licitações e Contratos 3
Ratificação 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Portarias 4
Atos Legislativos 6
Atos de Mesa 6
Licitações e Contratos 8
Aviso de Licitação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2025-2028

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MARIO SÉRGIO MOREIRA
Vice-Prefeito

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

RENATA RODRIGUES MANOEL RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DE MELO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARIO SÉRGIO MOREIRA
Secretário Municipal de Manutenção e Transporte

ANDRÉ LUIZ CORRÊA MELLO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Habitação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Secretária Municipal de Saúde

JEFFERSON RENATO MARTINIUK
Secretário Municipal de Finanças

DENISE CRISTINA MEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Assessor de Governo

ANDERSON DINIZ DE BARROS
Chefe de Gabinete

NEURI LIMA DA TRINDADE
Assessor de Políticas Públicas

NATANAEL DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR
Assessor de Políticas Públicas

HELLEN DAYANE MATOS PROENÇA
Assessor de Comunicação

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2025-2028

EDSON VALDIR SIMA
Presidente

ELAINE APARECIDA DE LARA
Vice - Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1° Secretário

AUGUSTO ALMEIDA GOMES FERREIRA
2° Secretário

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
LUCAS CARVALHO PINHEIRO

VEREADORES:
ANANIAS RODRIGUES DE BARROS
ARILEIDE DA SILVA
JOEL CAMILO SANTOS

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Editais de notificação

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - TAQUARIVAI - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 17 de Abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
HILDA MARIA DAS NEVES DA SILVA (ESPÓLIO DE)	160.194.978-28	3063/00003/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JEFFERSON RENATO MARTINIUK	Matrícula: 00001861
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 7	Assinatura:

Data de afixação: 17/04/2026

Data de desafixação: 02/05/2026

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Cotação dispensa de licitação

Número: 154/2026

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 757/2026, reconhecendo a **Cotação** para dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: PAEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 59.249.541/0001-09
TOTAL: R$ 10.820,00(Dez Mil, Oitocentos e Vinte Reais)

RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

TAQUARIVAI, 17 de Abril de 2026.

Rubens Carlos Souto de Barros
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 13, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para Função Gratificada FG – 1, nos termos do Ato da Mesa nº 12/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e

Considerando disposições regimentais e legais quanto à necessidade da designar servidor para responder e realizar as atividades de Controle Interno nos termos da Resolução nº 3 de 15 de julho de 2013; responder pela Coordenação de Eventos e Cerimonial e Responsável pela responder pela gestão da Lei de Proteção de Dados, lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para Função Gratificada FG -1, a servidora Sra. Suzana Aparecida Oliveira Paiva Lara, Oficial Legislativo do Quadro de Emprego Permanente, Matricula 19, para o exercício de 2026, para desempenhar as funções de Responsável pelo Sistema de Controle Interno (SCI); Responsável pela Coordenação de Eventos e Cerimonial e Responsável pela Gestão da Lei de Proteção de Dados.

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 9, de 17 de janeiro de 2022, Portaria nº 41, de 19 de dezembro de 2025 e Portaria nº 02 de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 17 de Abril de 2026; 34º da Emancipação e 9ª Legislatura.

EDSON VALDIR SIMA

Presidente

.....

PORTARIA Nº 14, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para Função Gratificada FG - 2 - Gestão e Sistema de Recursos Humanos (SRH); Gestão do Regime de Adiantamento e Responsável pela geração de Parecer Contábil escrito (Peças orçamentárias), nos termos do Ato da Mesa nº 12/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e

Considerando disposições regimentais e legais quanto à necessidade da designação de servidor responsável pelo Sistema de Recursos Humanos (SRH), para prover capital humano de forma a garantir o seu perfeito funcionamento e a prestação de informações aos órgãos de controle, bem como, a produtividade e bons resultados; assim como, responsável para o Regime de Adiantamento para custeios de despesas de pequena monta, serviços e materiais e despesa de viagens destinadas a subsidiar a Câmara Municipal de Taquarivaí no desempenho de suas atividades administrativas e legislativas, nos termos da Lei Municipal nº 908/2015 e Ato da Mesa nº 13, de 16 de abril de 2026; e responsável pela elaboração de Parecer Contábil Escrito (Peças orçamentárias) acerca de todos os Projetos Orçamentários em tramitação durante o exercício, além dos Pareceres constantes das atribuições do cargo.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para Função Gratificada FG - 2 - Gestão e Sistema de Recursos Humanos (SRH); Gestão do Regime de Adiantamento e Responsável pela geração de Parecer Contábil escrito (Peças orçamentárias), a Sra. JULIANA DE FREITAS OLIVEIRA, Contadora do Quadro de Emprego Permanente desta Câmara Municipal, Matricula 53.

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 7 de 17 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Taquarivaí, 17 de abril de 2026; 34º da Emancipação e 9ª Legislatura.

EDSON VALDIR SIMA

Presidente

.....

PORTARIA Nº 15, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para Função Gratificada FG - 3 - Gestão e Sistema de Compra e Licitações; Membro da Comissão de Contratações; Tesouraria e Gestão e Sistema de Almoxarifado, nos termos do Ato da Mesa nº 12/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e

Considerando disposições regimentais e legais quanto à necessidade da designação de servidor para ser responsável pelo Sistema de Compra e Licitações, garantindo a operacionalização do sistema e a geração das informações que possibilitem ao sistema contábil a contabilização da despesa do Poder Legislativo, cuja função deve ser desempenhada por servidor com conhecimento das atividades para atender a legislação vigente, assim como, para a elaboração e condução dos processos licitatórios e de orçamentos juntamente com a Comissão de Contratações constituída através da Portaria nº 12/2026;

responder pelo sistema e gestão de Almoxarifado, para a melhor condução e controle dos bens de consumo destinados a atender as mais diversas atividades da Casa, priorizando a eficiência no consumo, bem como, para responder pela Tesouraria da Casa.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado para Função Gratificada FG - 3 - Gestão e Sistema de Compra e Licitações; Membro da Comissão de Contratações; Tesouraria e Gestão e Sistema e gestão de Almoxarifado, o senhor Agner Ferreira de Almeida, Oficial Legislativo do Quadro de Emprego Permanente, lotado na Função Comissionada de Diretor Geral de Administração, Matricula 18.

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 8 de 17 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 17 de abril de 2026; 34º da Emancipação e 9ª Legislatura.

EDSON VALDIR SIMA

Presidente

.....

PORTARIA Nº 16, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para Função Gratificada FG - 4 Responsável pela Comunicação Institucional; criação de conteúdos para divulgação das atividades e veiculação da publicidade no Portal da Câmara e Perfil do Facebook, bem como, para ser Membro da Comissão de Contratações, nos termos do Ato da Mesa nº 12/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e

Considerando que, conforme preceitua o princípio maior da democracia representativa prevista no parágrafo único do art. 1º da Constituição Federal, todo poder exercido por meio de representantes eleitos pelo povo, quem, por essa razão, tem o direito supremo, indeclinável e impostergável de ser informado de todos os atos públicos;

Considerando que a atuação da Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e, especialmente, publicidade, nos exatos termos do quanto determina a art. 37, “da Constituição Federal;

Considerando que a publicidade dos atos públicos deve ter caráter informativo, educativo e de orientação social, tal como estatui o §1º do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de designar servidor para ser Responsável pela Comunicação Institucional; criação de conteúdos para divulgação das atividades e veiculação da publicidade no Portal da Câmara e Perfil do Facebook, bem como, para ser Membro da Comissão de Contratações conforme Portaria nº 12/2026, no âmbito do Poder Legislativo.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para Função Gratificada FG - 4 - Responsável pela Comunicação Institucional; criação de conteúdos para divulgação das atividades e veiculação da publicidade no Portal da Câmara e Perfil do Facebook, bem como, para ser Membro da Comissão de Contratações, o servidor, Sr. Gilberto Paulino Nogueira, Oficial Legislativo do Quadro de Emprego Permanente, matricula 76.

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 10 de 17 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 17 de abril de 2026; 34º da Emancipação e 9ª Legislatura.

EDSON VALDIR SIMA

Presidente

.....

PORTARIA Nº 17, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para Função Gratificada FG - 5 - Gestão da Ouvidoria do Legislativo; Gestão do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC); Gestão e Sistema de Patrimônio Público; Gestor do Portal de Transparência Pública e Membro efetivo da Comissão de Contratações.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e

Considerando disposições regimentais e legais quanto à necessidade da designar servidor para a Ouvidoria do Legislativo - Resolução nº 6/2019; Serviço de Informação ao Cidadão (SIC – Lei Federal nº 12.527/2013; Responsável pelo Portal da Transparência – Lei Complementar Federal nº 131/2009; designar servidor para gerir os bens patrimoniais do Poder Legislativo e o devido sistema de gestão e por fim considerando a Portaria nº 12/2026, de constituição de Comissão de Contratações no âmbito do Poder Legislativo, designar o referido membro.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para a Função Gratificada FG - 5 - Gestão da Ouvidoria do Legislativo; Gestão do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC); Gestão e Sistema de Patrimônio Público; Gestor do Portal de Transparência Pública e Membro efetivo da Comissão de Contratações, a servidora Sra. FRANCIELE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, Recepcionista do Quadro de Emprego Permanente, Matrícula nº 63.

Art. 2º Na ausência da servidora, responsará o senhor

AGNER FERREIRA DE ALMEIDA, Oficial Legislativo do Quadro de Emprego permanente desta Câmara Municipal, atualmente lotado na Função Comissionada de Diretor Geral de Administração, matricula nº 18.

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 6 de 17 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Taquarivaí, 17 de Abril de 2026; 34º da Emancipação e 9ª Legislatura.

EDSON VALDIR SIMA

Presidente

.....

PORTARIA Nº 18, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para Função Gratificada FG - 6- Serviços auxiliares nas solenidades, nos termos do Ato da Mesa nº 12/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de designar servidor para prestarem serviços auxiliares nas solenidades realizada pelo Poder Legislativo dentro e fora de sua sede, por tal ocasião demanda-se a disponibilidade de servidores para promover o auxilio operacional e técnico sem o qual é inviável realizar tais eventos, dentre eles, esta a figura das Zeladoras, que realizam toda a limpeza, organização e o serviço de servir café, água e coquetel nestas ocasiões, razões pelas quais, por força da necessidade e dedicação extraordinária.

RESOLVE

Art. 1º Ficam designadas para Função Gratificada FG - 6 - Serviços auxiliares nas Solenidades, a Senhora Bernadete Cardoso Pinto da Silva, Zeladora do Quadro de Emprego Permanente, Matricula nº 01 e a Sra. Valdira dos Reis Lolico Braga, Zeladora do Quadro de Emprego Permanente, Matricula nº 20.

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 11 de 17 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 17 de abril de 2026; 34º da Emancipação e 9ª Legislatura.

EDSON VALDIR SIMA

Presidente

.....

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 13, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Taquarivaí as condições para a execução de despesas em REGIME DE ADIANTAMENTO, nos termos da Legislação em vigor.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 20 do Regimento Interno e;

Considerando que o regime de adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, para fins de custeio de despesas que sua natureza ou urgência, não possam ser subordinadas ao processo normal de aquisição, nos termos do art. 68 e 69 da Lei Federal n° 4320/1964, art. 60, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93 e Lei Municipal nº 908/2015, aplicáveis ao Regime de Adiantamento;

Considerando que consiste em medida oportuna e necessária, isto, pois a Lei Municipal nº 908 de 15 de dezembro de 2015 regulamentou a concessão e uso do Regime de Adiantamento;

Considerando que cada ente da Federação deve regulamentar o seu Regime de Adiantamento, observando as peculiaridades de seu Sistema de Controle Interno, de forma a garantir a correta aplicação do dinheiro público, resolve expedir o seguinte Ato:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 908/2015, a Câmara Municipal designará por Portaria, servidor responsável pelo Regime de Adiantamento para o custeio de despesas miúdas de pequena monta e despesas destinadas a subsidiar o desempenho de atividades Administrativas/Legislativas, ou em missão de representação oficial desta Casa Legislativa.

§ 1º São consideradas despesas miúdas de pronto pagamento e autorizadas por este Ato:

I - aquisição de materiais de escritório, gêneros alimentícios e de limpeza, em quantidades restritas e para consumo ou uso imediato;

II - quaisquer outras despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificadas.

§ 2º São consideradas despesas destinadas a subsidiar a Câmara Municipal de Taquarivaí no desempenho de suas atividades administrativas e legislativas:

I - destinadas a alimentação, pousada e locomoção urbana, com pedágios, estacionamentos, combustíveis e serviços mecânicos e/ou borracharia, pequenos consertos de equipamentos, encadernações avulsas e impressos, em quantidades restritas e para uso imediato, dentre outras que se fizerem necessárias.

Art. 2º Para a concessão do adiantamento o servidor designado deverá solicitar ao Presidente da Câmara Municipal, mediante Requerimento, a quem caberá decidir sobre a concessão ou não, devendo constar expressamente:

I - nome e cargo ou função do responsável;

II - dispositivo legal em que se baseia;

III - o valor do adiantamento e justificativa da necessidade do numerário, contendo o detalhamento da despesa;

IV - dotação orçamentária a ser onerada.

Parágrafo único. O requerimento deverá conter expressamente autorização do servidor para desconto em folha de pagamento para os casos previstos nos art. 6º e 8º deste Ato.

Art. 3º As requisições serão solicitadas pelo servidor, sendo que, o adiantamento de cada espécie de despesa não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor previsto para a modalidade Convite, prevista na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, em observância ao que dispõe o parágrafo único do art. 60 da referida Lei Federal.

Paragrafo único. Para as despesas previstas no art. 1º, § 1º do presente Ato, o adiantamento não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no caput do presente artigo.

Art. 4º No prazo estabelecido no art. 7º da Lei Municipal n° 908/2015, o servidor de posse dos comprovantes de despesas procederá à devida prestação de contas e devolução dos valores eventualmente não utilizados observando as condições adiante expostas:

§ 1º Os comprovantes de despesas deverão ser originais e não poderão conter rasuras, emendas, borrões ou estar ilegível, bem como, que se refiram a despesa não classificada na espécie de adiantamento concedido, não sendo admitidas, em nenhuma hipótese, cópias ou qualquer outra espécie de reprodução, e no comprovante de despesa deverá constar o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.

§ 2º Cada pagamento será justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço, e todas as informações pertinentes que visem complementar a justificativa.

§ 3º Os encargos previdenciários, fiscais e tributários que incidirem sobre as despesas efetuadas através do Regime de Adiantamento, deverá ser observados, no que tange a sua retenção, e quando for o caso, encaminhados para o recolhimento pela Administração da Casa.

§ 4º Para fins da prestação de Contas o servidor deverá apresentar:

a) notas fiscais dos produtos e serviços adquiridos bem como acompanhado de resumo da motivação e destino dos serviços e dos produtos;

b) quando se tratar de viagem de servidores/vereadores deverá apresentar relatório da viagem/visita/representação nos termos da Resolução n.º 009/2009, bem como, as notas e recibos das despesas efetuadas para o desempenho da ação legislativa/administrativa:

1- notas que não atendam ao princípio da economicidade não serão aceitas, bem como, as que contenham despesas impróprias ou de terceiros.

c) Quanto à alínea “b”, não sendo atendidos os requisitos citados, os valores serão ressarcidos ao servidor responsável pelo adiantamento, no ato da prestação de contas ou desconto nos vencimentos/subsídio do causador da despesa no mês imediatamente subsequente;

d) Constatada, insuficiência dos valores destinados a adiantamento para cobrir despesa de viagem, no período, o servidor poderá no ato da prestação de contas, através da comprovação e justificativas, ser ressarcido da diferença utilizada.

Art. 5º No primeiro dia imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, caso o responsável não as tenha apresentado, a Tesouraria providenciará o desconto imediato na folha de pagamento, sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 6º Não se fará novo adiantamento:

I - a quem for responsável por 2 (dois) adiantamentos, concomitantes;

II - a servidor declarado em alcance.

Art. 7º As despesas realizadas nos termos definidos pela presente Ato, que forem contraídas mediante fraude, devidamente comprovada, ou forem julgadas irregulares, implicarão em desconto nos vencimentos do responsável correspondente ao valor do adiantamento, sem prejuízo das medidas administrativas e/ou judiciais.

Art. 8º O Sistema de Controle Interno emitirá parecer sobre a regularidade da prestação de contas.

Art. 9º As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de dotação própria suplementada se necessário.

Art. 10 Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 16 de abril de 2026; 34º da Emancipação e 9ª Legislatura.

EDSON VALDIR SIMA
Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1ª Secretária

AUGUSTO ALMEIDA GOMES FERREIRA
2º Secretário

.....

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026
PROCESSO Nº 28/2026
Aviso nº 26/2026
Cotação nº 25/2026
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

O **PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ-SP**, inscrito no CNPJ Nº 60.123.874/0001-68, com sede à Rua Ana Caetano de Souza, 101, Centro, Taquarivaí-SP - CEP – 18.425.000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 15 de 19 de Dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data de Abertura:	**DIA 17/04/2026, ÀS 17 HORAS**
Data limite para apresentação da propostas e documentação:	**DIA 24/04/2026, ÀS 09:00 HORAS**
Fase de Lance	**Dia 24/04/2026 - das 09:30h às 12:30 horas**
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO para envio da propostas e documentação:	https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DL3sJ3aHwbpFKbDoQEZOUSiQ_xOy5arRHXHHpQHtFIhnyMtw94nEcQEGZyWaTm9skdOT5DvEio4B58ISTEcEtnFT_AM%2FEecqmXUgJHeu7ju4%3D
LINK DO EDITAL:	https://bll.org.br/ https://www.cmtaquarivai.sp.gov.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-br https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
RECOMENDAÇÕES	Preencher todos os requisitos de habilitação Juridica (item 8) e encaminhar as certidões e anexos junto com a proposta no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.0 DO OBJETO.
1.1 Constitui objeto da presente dispensa eletrônica de licitação a aquisição de 04 (quatro) Monitor de Led 24 polegadas, resolução 1920 x 1080, 144 Hz, resposta de 1ms, 350 cd/m², bivolt, de fabricação nacional e garantia de 12 meses, nas especificações do Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III- TERMO DE ACEITAÇÃO;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO.

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

2.0 DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Taquarivaí/SP, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

001 Legislativo
001.031.0001 Ação Legislativa
001.031.1Manutenção do Legislativo
001031001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Dotação - R$ 3.329,09 (três mil trezentos e vinte e nove reais e nove centavos).

2.2O teto da presente aquisição por unidade e o valor global será mantido em sigilo.

3.0 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
3.1. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta licitação é EXCLUSIVA aos Micro Empreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei Complementar 123/06.

4.0 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
4.1 a participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br).
4.1.1. os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.
4.1.2. o fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Taquarivaí a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
4.2. não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
f) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.0 PERÍODO E PLATAFORMA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.
5.1. a presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 5 (cinco) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio do órgão e na BBL Compras limitando a apresentação da Proposta de Preços até **24/04/2026, às 09:00h.**
5.1.1 o ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste edital.
5.1.2 *o fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no link https://bll.org.br/, preferencialmente fazendo referência no assunto a* ***DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026****, contendo a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço e todos os respectivos documentos habilitatórios, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.*
5.1.3 todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
5.1.4 nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.0 FASE DE LANCES.
6.1 a partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
6.1.1 iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.1.2. o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.1.3. o fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.1.4. o fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.1.5. o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será definido pelo condutor do processo, se for o caso.
6.1.6 havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
6.1.7 caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.1.8. durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
6.1.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
6.1.10 o encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.
7.1. encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
7.2. no caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
7.3. neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
7.4. a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
7.5. em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
7.6. constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
7.7. o prazo de validade da proposta não será inferior a 02 (dois) meses, a contar da data de sua apresentação.
7.8. será desclassificada a proposta vencedora que:
7.8.1. contiver vícios insanáveis;
7.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
7.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
7.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
7.9.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
7.9.4. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
7.10. erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
7.11. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.12. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.13. para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.
7.14. se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.15. havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
7.16. encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL.
8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
8.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.
8.3 Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – MEI quando for o caso;
8.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
8.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
8.6 Certidão Regularidade junto à Secretaria da Fazenda Municipal de domicilio do licitante;
8.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
8.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
8.9 Anexo II - Proposta de preço inicial devidamente preenchida e assinada;
8.10 Anexo III e IV devidamente preenchido e assinado;
8.11 considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
8.12 na ausência de alguns dos documentos dos itens 8.4, 8.5, 8.7 e 8.8, de acesso na rede mundial de computadores, o condutor do processo poderá fazer a pesquisa ou solicitar ao fornecedor a juntada

imediata da certidão, que não o fazendo imediatamente, será desabilitado.

9.0 DA VIGÊNCIA.
9.1 A vigência da aquisição é de 60 (sessenta) dias.

10. DO PAGAMENTO.
10.1 o pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos ao órgão.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
11.1 poderá o Legislativo revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
11.2 o Legislativo deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
11.3 a anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
11.4 após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Legislativo.
11.5 a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Taquarivaí se necessário, será contatada para que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.
11.6 dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através:

Endereço: Rua Ana Caetano de Souza, 101, Centro, Taquarivaí
Agente de Contratação: Agner Ferreira de Almeida
E-mail: camara@cmtaquarivai.sp.gov.br
Fone: (15) 3534-1167/1205 ou 3584.1128.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 17 de abril de 2026.

Edson Valdir Sima
Presidente

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026
PROCESSO Nº 28/2026
Aviso nº 26/2026
Cotação nº 25/2026
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 OBJETO.
1.2 Constitui objeto da presente dispensa eletrônica de licitação a aquisição de 04 (quatro) Monitor de Led 24 polegadas ou superior, com resolução FULL HD, 1920 x 1080 ou superior, frequência de 144 Hz, com resposta de 1ms, 350 cd/m², com fonte de voltagem bivolt, com ajuste de inclinação e mínimo de uma porta VGA e uma HDMI com cabo incluso, de fabricação nacional e garantia de 12 meses.

2. DOS ITENS.
2.1 Constitui objeto da presente dispensa eletrônica de licitação a aquisição de 04 (quatro) Monitor de Led 24 polegadas ou superior, com resolução FULL HD, 1920 x 1080 ou superior, frequência de 144 Hz, com resposta de 1ms, 350 cd/m², com fonte de voltagem bivolt, com ajuste de inclinação e mínimo de uma porta VGA e uma HDMI com cabo incluso, de fabricação nacional e garantia de 12 meses, conforme especificações abaixo:

Qtd	U. Medida	Descrição do Produto
04	UN	Monitor de Led 24 polegadas ou superior, com resolução FULL HD, 1920 x 1080 ou superior, frequência de 144 Hz, com resposta de 1ms, 350 cd/m², com fonte de voltagem bivolt, com ajuste de inclinação e mínimo de uma porta VGA e uma HDMI com cabo incluso, de fabricação nacional e garantia de 12 meses.

3 DO VALOR.
3.1 o teto da presente aquisição por unidade e o valor global será mantido em sigilo.

4 DA JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO.

4.1 a aquisição dos itens que compõem esta dispensa de licitação destina-se a oportunizar aos servidores do Poder Legislativo contar com equipamentos de qualidade que lhes permitam desenvolver as suas atividades com maior qualidade, segurança e conforto, na medida em que atualmente com exceção do setor contábil, jurídico e Presidência, todo os demais contam com monitores entre 15 e 16 polegadas que segundo especialista não é o recomendado para garantir uma saúde ocupacional dos colaboradores que passam muito tempo a frente de monitores, tanto que além de recomendar telas maiores com mínimo de 24 polegadas, ainda recomendam que a tela deve ser colocada de preferência de forma perpendicular à janela, a iluminação geral não deve causar ofuscamento ou reflexos na tela, intervalos de 15 minutos são recomendados após trabalhar continuamente por duas horas seguidas em frente ao monitor, ajuste a tela à altura dos olhos, praticar exercícios de relaxamento dos músculos dos olhos; a cada 20 minutos observar objetos a uma distância mínima de 6 metros por 20 segundos, para relaxamento muscular, considerar

comprar óculos com lentes que filtrem as luzes azuis, pois previne o cansaço visual, etc.., razões que ensejam a substituição dos monitores utilizados por equipamentos melhores, nas salas de reunião, Vereadores, Procuradoria da Mulher e Presidência, mas modernos e em tamanho adequado.

4.2o uso da dispensa deve-se em observância ao art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

5 DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
5.1 Os produtos constantes da presente dispensa de licitação serão entregues na sede do Poder Legislativo, a Rua Ana Caetano de Souza, nº 101 – Centro, CEP: 18425-035.
5.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, legislação vigente, em especial, se constatados não serem originais, novos e lacrados e com prazo de validade não inferior a 1 (um) anos.

6 DO PRAZO E CONDIÇÕES.
6.1 o objeto do presente Termo de Referência terá o prazo de 01 (um) mês após a emissão do Empenho.

7 **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**
7.1 o responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o Sr. Agner Ferreira de Almeida, Diretor Geral de Administração, cujo telefone e endereço são: (15) 3534-1167, Rua Ana Caetano de Souza, nº 101.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.
8.1 são obrigações da contratada:
8.1.1 fornecer os produtos conforme as especificações da proposta de preço e respeitando o prazo de execução;
8.1.2 permitir e facilitar à contratante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos, fornecendo todas as informações sobre as consultas realizadas;
8.1.3 pagar todos os tributos de sua responsabilidade que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente;
a) despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, para execução do objeto, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
8.1.4 comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;
8.1.5 manter, no mínimo, durante o período de entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto, quando for o caso;
8.1.7 não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem prévio assentimento por escrito da contratante.

9 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.
9.1 são obrigações da contratante:
9.1.1 recepcionar os produtos entregues, verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

9.1.2 comunicar à contratada, por escrito, sobre descumprimento de critérios avençados no edital, para que sejam substituídos os produtos;
9.1.3 efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
9.1.4 exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
9.1.5 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
9.2 a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
10.1 comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
10.1.1 executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.3 fraudar a execução do objeto;
10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
10.1.5 cometer fraude fiscal;
10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a saber:
a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
10.3 atrasos ou interrupção injustificada na entrega dos produtos, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
b) atraso superiores a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

10.4 pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
b) suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.
10.5 a aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

10.6 as multas previstas neste item não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do contratado por danos causados à contratante.
10.7 o prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação do interessado.
10.8 o valor das multas será recolhido dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
10.9 a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
10.10 todos os atos de notificação terá como meio de comunicação o Diário Oficial do Município de Taquarivaí, podendo ainda o Legislativo utilizar-se de contato telefônico do fornecedor ou correio eletrônico tendo como referência os dados armazenados na Plataforma da BLL Compras - Cadastro do Fornecedor.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 17 de abril de 2026.

Comissão de Contratações

Agner Ferreira de Almeida Diretor Geral de Administração	Gilberto Paulino Nogueira Oficial Legislativo	Franciele de Fátima de Oliveira Souto Recepcionista

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026
PROCESSO Nº 28/2026
Aviso nº 26/2026
Cotação nº 25/2026
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Constitui objeto da presente dispensa eletrônica de licitação a aquisição de 04 (quatro) Monitor de Led 24 polegadas ou superior, com resolução FULL HD, 1920 x 1080 ou superior, frequência de 144 Hz, com resposta de 1ms, 350 cd/m², com fonte de voltagem bivolt, com ajuste de inclinação e mínimo de uma porta VGA e uma HDMI com cabo incluso, de fabricação nacional e garantia de 12 meses, conforme especificações abaixo:

PROPOSTA:

ITEM	U. Medida	QTD	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	04	Monitor de Led 24 polegadas ou superior, com resolução FULL HD, 1920 x 1080 ou superior, frequência de 144 Hz, com resposta de 1ms, 350 cd/m², com fonte de voltagem bivolt, com ajuste de inclinação e mínimo de uma porta VGA e uma HDMI com cabo incluso, de fabricação nacional e garantia de 12 meses.		
	Valor Total da proposta				

Validade da Proposta: 30 dias;

Declaro que na proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto entregue na sede do Poder Legislativo**.**

Taquarivaí, de de 2026.

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026
PROCESSO Nº 28/2026
Aviso nº 26/2026
Cotação nº 25/2026
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE ACEITAÇÃO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da Empresa_____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Dispensa Eletrônica nº 26/2026**, realizado pela Câmara Municipal de Taquarivaí - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame; não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, bem como declara cumprir as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente....., ... de ..... de 2026.

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026
PROCESSO Nº 28/2026
Aviso nº 26/2026
Cotação nº 25/2026
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da Empresa_____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Dispensa Eletrônica nº 26/2026**, realizado pela Câmara Municipal de Taquarivaí - SP, e que:

a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame; não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes; ou a aplicação das disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) nos termos da Lei Federal nº 9.797/97, encontramo-nos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
c) disporemos, caso declarados homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;
d) em nosso quadro societário não existe servidor público da ativa, empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, nem do Estado ou do Município, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
e) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente....., ... de ..... de 2026.

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade